

Notificação Prévia nº CM-029/2013

Pela presente, nos termos do artigo 127 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, fica Vossa Excelência notificada sobre o parecer emitido pela Comissão abaixo relacionada, para apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação, em virtude de óbice de natureza jurídica.

Art. 127. Quando o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ou comissão especial apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.

Autor: Poder Legislativo – Mesa Diretora
Proposição: PLO nº CM-025/2013 – Altera Resolução de nº 392/2008.
Consultoria Jurídica: CONJUR
Óbice/Observação:

Esta Consultoria no uso de suas atribuições, notifica Vossa Senhoria de que a proposição em tela não poderá prosperar em sua totalidade, pois a segunda parte do § 3º do artigo 1º da proposição limita o Legislador ao exercício de sua função.

Assim, em que pese a louvável intenção dos autores da propositura em tentar conferir maior qualidade ao trabalho legislativo, consideramos que esta norma não contribuirá nesse sentido, eis que poderá silenciar vereadores que se encontrem em tal situação, fato que não condiz com o livre exercício do mandato parlamentar.

Portanto, conclui-se, não obstante a nobreza da matéria, a 2ª parte do § 3º do artigo 1º da proposição é inconstitucional e não poderá prosperar, o qual passamos a transcrevê-la e solicitar que seja suprimida, sob pena de parecer contrário, prejudicando toda matéria.
“..., bem como na discussão de proposições na segunda parte da reunião”.

Em caso de dúvida, gentileza procurar-nos para maiores esclarecimentos.

Divinópolis, 25 de Setembro de 2013.

Rozilene Bárbara Tavares
OAB/MG:66.289

Recibos:

AUTOR (a): _____ / _____ / _____ Assinatura: _____

DILEGIS: _____ / _____ / _____ Assinatura: _____